



LEI N° 845/2022 - PGMP

**DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE
UM BEM PÚBLICO COM BEM
PARTICULAR.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária do dia 16 de maio de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica autorizada a permuta nos termos do art. 101, I da Lei Orgânica do Município de Parintins, do bem do patrimônio municipal, consistindo de um imóvel, sendo um terreno com 10,00m (dez metros) de frente, por 36,00m (trinta e seis metros) de fundo, situado na Av. Nações Unidas, Centro, quadra 083, setor 001, registrado no cartório do 2º ofício do registro de imóveis da comarca de Parintins, no livro 2-N, ficha nº 48, matrícula nº 3.573, datado de 22 de dezembro de 2015, com a **Diocese de Parintins**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 04.594.537/0001-88, com sede neste município, a rua Vieira Junior, 1742, Centro, pelo bem imóvel do patrimônio privado desta, um terreno com 10,00 m (dez metros) de frente, por 92,20 m (noventa e dois metros e vinte centímetros) de fundo, situado na Rua Onedes Martins, s/n – Bairro São José Operário, quadra 000, setor 000, constando no Livro do Cadastro de Terras nº 68, às fls. 088, a posse definitiva, com *Título Definitivo nº 17.176*, em nome do Município de Parintins.

§1º. A Permuta será executada na forma do art. 101, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

§2º. A Permuta constará de ato irrevogável entre as partes, cabendo a cada um as providências acerca da regularização do registro no cartório de imóveis.

Art 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 19 de maio de 2022.


FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
LEI N° 845/2022 - PGMP

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE UM BEM PÚBLICO COM BEM PARTICULAR.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária do dia 16 de maio de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica autorizada a permuta nos termos do art. 101, I da Lei Orgânica do Município de Parintins, do bem do patrimônio municipal, consistindo de um imóvel, sendo um terreno com 10,00m (dez metros) de frente, por 36,00m (trinta e seis metros) de fundo, situado na Av. Nações Unidas, Centro, quadra 083, setor 001, registrado no cartório do 2º ofício do registro de imóveis da comarca de Parintins, no livro 2-N, ficha nº 48, matrícula nº 3.573, datado de 22 de dezembro de 2015, com a **Diocese de Parintins**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 04.594.537/0001-88, com sede neste município, a rua Vieira Junior, 1742, Centro, pelo bem imóvel do patrimônio privado desta, um terreno com 10,00 m (dez metros) de frente, por 92,20 m (noventa e dois metros e vinte centímetros) de fundo, situado na Rua Onedes Martins, s/n – Bairro São José Operário, quadra 000, setor 000, constando no Livro do Cadastro de Terras nº 68, às fls. 088, a posse definitiva, com *Título Definitivo nº 17.176*, em nome do Município de Parintins.

§1º. A Permuta será executada na forma do art. 101, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

§2º. A Permuta constará de ato irrevogável entre as partes, cabendo a cada um as providências acerca da regularização do registro no cartório de imóveis.

Art 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 19 de maio de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: O4XZG2R22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/05/2022 - Nº 3119. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>